



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 22 de outubro de 2020 - Ano 10 - nº 839



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

LEI Nº 6427, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Cria o programa de incentivo a prática de compostagem de resíduos orgânicos domésticos em domicílios, instituições públicas ou privadas e condomínios residenciais.

Autor: Vereador Edivaldo Teodoro (Prof. Edinho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o programa de incentivo a prática de compostagem de resíduos orgânicos domésticos em domicílios, instituições públicas ou privadas e condomínios residenciais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se compostagem o processo de oxidação biológica por meio do qual microrganismos decompõem os compostos da matéria orgânica, liberando dióxido de carbono e vapor de água.

Art. 2º - O programa de incentivo a prática de compostagem como objetivos:

I - Economizar com os custos de gerenciamento de material orgânico;

II - Melhorar a qualidade dos resíduos de potencial reciclável;

III - Diminuir o volume de resíduos orgânicos nas estações de transbordo;

IV - Promover o conceito dos 3R(s) - reduzir, reutilizar e reciclar, na cadeia dos resíduos sólidos;

V - Fomentar a autonomia alimentar;

VI - Promover o associativismo.

Art. 3º - A execução da Compostagem, dar-se-á por meio das seguintes ações:

I - Informação e ensino das técnicas de compostagem;

II - Incentivo, promoção e disponibilização técnica de meios para a implantação de sistemas de compostagem doméstica nas escolas e em outras instituições públicas ou privadas que se integrem ao programa;

III - Inclusão da compostagem e da reciclagem em empreendimentos e projetos de habitação de interesse social;

IV - Regulamentação da publicidade de produtos associados ao manejo de resíduos orgânicos, especialmente invólucros denominados biodegradáveis e compostáveis;

V - Orientação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de grandes geradores de resíduos sólidos, especialmente supermercados, shoppings, atacadistas e comerciantes, monitorando os fluxos estabelecidos, os esforços para a compostagem "in situ" e o recurso a agentes licenciados para transporte, destinação e eliminação de resíduos orgânicos em aterros;

VI - Implantação em feiras livres de mecanismos de corresponsabilização e sensibilização de toda a cadeia produtiva envolvida na gestão dos sistemas de compostagem doméstica por meio de educação ambiental visando ao aproveitamento integral dos alimentos.

Art. 4º - A fim de atender aos objetivos propostos, o Poder Público deverá por meio da Secretaria do Meio Ambiente:

I - Promover ações educativas de esclarecimentos à população nas escolas públicas municipais, órgãos públicos e secretarias competentes, sobre os objetivos do Programa ora instituído;

II - Incentivar as ações adotadas por entidades privadas, direcionadas à reciclagem de materiais orgânicos, respeitados os recursos e meios administrativos disponíveis;

III - Firmar convênio com organizações, instituições, associações de moradores ou similares do município, para a realização da compostagem e produção de adubo orgânico e fertilizante orgânico;

IV - Criar mecanismos onde as pessoas possam adquirir os materiais de reciclagem de baixo custo, facilitando o processo de criação das composteiras;

V - Promover oficinas de fabricação da "Composteira" caseira.

Art. 5º - O poder executivo regulamentará, no que couber a presente lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Município de Sumaré, 22 de outubro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 18.180/2020

WASHINGTON LUIS CONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6428, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Inclui no Calendário Cultural do Município de Sumaré, o Dia do Músico em 22 de novembro e dá outras providências.

Autor: Vereador Marcio Brianes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Será incluído no Calendário Cultural do Município de Sumaré, o Dia do Músico.

Art. 2º - A comemoração dar-se-á anualmente no dia 22 (vinte e dois) de novembro.

§ 1º - A data deverá ser incluída na agenda dos departamentos municipais de cultura, educação, turismo, promoção e assistência social e esporte e lazer, com a promoção de eventos alusivos à história, cultura, teoria e prática musical e em homenagem aos artistas, bandas e corporações da música local, regional, estadual e nacional.

§ 2º - Poderão ser criados honorários e concursos culturais com a intenção de incentivar, apoiar, descobrir, fomentar, reunir e premiar os músicos e talentos artísticos locais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de outubro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 18.190/2020

WASHINGTON LUIS CONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6429, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Semana de Conscientização sobre a Doença de Alzheimer e dá outras providências.

Autor: Vereador Eduardo Lima (Dudu Lima).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Conscientização sobre a Doença de Alzheimer" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré, a ser celebrada anualmente na semana do dia 21 de setembro.

Parágrafo único - A Semana tem como objetivos:

I - informar a população sumareense sobre os principais sintomas de alerta da doença;

II - fomentar o debate sobre o assunto, visando conscientizar munícipes, servidores públicos,

alunos, familiares e professores acerca de formas efetivas de prevenção e tratamento.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, a execução das ações referentes a esta Lei.

Art. 3º - A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão custeadas com dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de outubro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 18.195/2020

WASHINGTON LUIS CONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 668, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera a pedido, servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora ROSÂNGELA DE CÁSSIA DE JESUS LOPEZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.220.131-4, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF. PMSC-10, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com efeito retroativo a 16 de outubro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de outubro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

em 22 de outubro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WASHINGTON LUIS CONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 669, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 607/20, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 16.787/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 607, de 18 de setembro de 2020, o membro Humberto Carlos Rodrigues Azenha por Ivonete Pereira de Camargo

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Maria Clarete Camacho
- Amilton da Silva Oliveira

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de outubro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de outubro de 2020, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WASHINGTON LUIS CONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Superintendente de Comunicação: Fábio Trevisan **Redação:** Caroline Garbelini Dias, Alzeni Maria da Silva e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

DECRETO Nº 10.900, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o anexo único do Decreto Municipal nº 10.742, de 19 de fevereiro de 2020, calendário de feriados, pontos facultativos e dias ponte para o exercício de 2020, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos respectivos dias considerados “pontos facultativos”, poderia causar transtornos aos munícipes contribuintes;

Considerando que os dias intercalados entre “feriados”, “pontos facultativos” e finais de semanas são considerados improdutivos, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;

Considerando os elementos do Protocolado – PMS nº 26.662/2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo único do Decreto Municipal nº 10.742/2020, transferindo o ponto facultativo do dia 28/10/2020 – quarta-feira (dia do funcionário público), para o dia 30/10/2020 - sexta-feira, conforme segue:

ANEXO ÚNICO

MÊS	FERIADO		PONTO FACULTATIVO		DIA PONTE
	DIA	EVENTO	DIA	EVENTO	DIA
OUTUBRO			30/10/2020 - 6ªfeira	Dia do Func. Público	

Art. 2º - Ratifica as demais informações do Anexo Único, do calendário e feriados, pontos facultativos e dias ponte para o exercício de 2020;

Art. 3º - As disposições deste Decreto não se aplicarão aos serviços relevantes e atividades municipais considerados essenciais e que, dada a sua natureza emergencial, não possam sofrer interrupção.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de outubro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de outubro de 2020, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WASHINGTON LUIS CONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.901, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Substitui membros na Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Decenal do Projeto Socioesportivo do Bem. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade em atender o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado em 24/10/2016, entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal de Habitação;

Considerando os demais elementos dos Protocolados - **PMS nº 25.842/2016.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros Breno Benedito Andrade Freire – RG nº 2.083.041, **por Joseli da Silva Russo – RG nº 10.457.248-6**, Antônio Maurício Gonçalves – RG nº 26.143.836-0, **por Daniel Paster Ramos – RG nº 30.337.764-1**, Fernando Afonso Neto – RG nº 43.003.504-8 **por Luiz Vitor Carvalho Silva – RG nº 49.816.765-3**, na **Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Decenal do Projeto Socioesportivo do Bem**, ficando assim constituída:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**Secretaria Municipal de Saúde:**

Jonathas Ribeiro dos Santos – RG nº 42.688.208-8

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Luiz Vitor Carvalho Silva – RG nº 49.816.765-3

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico:

Juliana Canola – RG nº 34.739.318- 4

Secretaria Municipal de Educação:

Edna Cristina Peracini – RG. nº 17.245.254-5

Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social:

Teresa Teixeira – RG nº 10.388.211-X

Secretaria Municipal de Habitação:

Walderice Aparecida Alves – RG nº 15.121.872-9

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:**

Rogério Alexandre Borges – RG nº 26.787.014-0

DECRETO Nº 10.901/2020
FOLHA nº 02

Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente:

David de Oliveira Cunha - RG nº 39.447.473-9

Conselho Municipal de Educação:

Douglas Aparecido de Oliveira – RG nº 24.895.397-7

Conselho Municipal de Segurança:

Mário Dizerzo Bertolo – RG nº 22.481.844-2

Conselho Municipal de Assistência Social:

Joseli da Silva Russo – RG nº 10.457.248-6

SESI – Serviço Social da Indústria:

Daniel Paster Ramos – RG nº 30.337.764-1

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente o **Decreto nº 10.642/2019**, a partir desta data.

Município de Sumaré, 22 de outubro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de outubro de 2020, no Paço Municipal e, em 22 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Município.

WASHINGTON LUIS CONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.902, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 .

Nomeia membros para o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

Considerando a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades.

Considerando o Decreto nº 10.880, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre a criação do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP.

Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 13.323/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros **para compor o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP**, com o objetivo de integrar os diversos órgãos municipais para tornar mais ágeis as ações de gestão, monitoramento e de fiscalização dos empreendimentos habitacionais dos programas de habitação de interesse social.

Parágrafo único - O GIPP funcionará sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - O GIPP será composto por membros do Poder Público, conforme as seguintes representações:

Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Eliana Passos	RG nº 21.655.385
Suplente: Walderice Aparecida Alves	RG nº 15.121.872-09

Secretaria Municipal de Habitação

Titular: Edna Valini Pereira	RG nº 19.625.058-4
Suplente: Douglas Aparecido de Oliveira	RG nº 24.895.397-7

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Leandro Franceschini Filho	RG nº 6.759.641-1
Suplente: Gilberto Bufarah	RG nº 4.410.746

Secretaria Municipal de Educação

Titular: GERALDA MANGELA LINO R. FERNANDES MAGALHAES	RG nº 15.662.771
Suplente: Silvana Rodrigues Monteiro	RG nº 16.125.234-5

DECRETO Nº 10.902/2020
FOLHA Nº 02**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Titular: Antonio Carlos Pereira Junior	RG nº 56.375.076-5
Suplente: Maria Aparecida Bezerra	RG nº 27.148.101-8

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ayeska Enara dos Santos	RG nº 40.715.705-0
Suplente: Eliana Aparecida de Meira	RG nº 17.501.797-9

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Valtencir Modesto	RG nº 23.676.387-8
Suplente: Luiz Vitor Carvalho Silva	RG nº 49.816.705-3

Fundo Social de Solidariedade

Titular: Thaís Helena Reiner de Almeida	RG nº 40.650.165-8
Suplente: Claudia Ferreira Santos	RG nº 27.549.625

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Titular: Marcelo Scioli	RG nº 24.362.582-0
Suplente: Eduardo Santo	RG nº 16.538.100-0

Art.3º - O mandato dos membros do GIPP será de 02 (dois) anos, os serviços prestados pelos membros do Grupo serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de outubro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de outubro de 2020, no Paço Municipal e, em 22 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Município.

WASHINGTON LUIS CONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ